



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LEI Nº. 987/2019
20/08/2019

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIR STANGE**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento aos Princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal Nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, em conformidade com a Lei Complementar Nº. 101 de 04 de Maio de 2000 e de acordo com PPA – Plano Plurianual 2018/2021, disposto na Lei Municipal Nº. 927/2017 de 18 de Julho de 2017 e suas respectivas alterações, para a elaboração das Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício Financeiro de 2020, compreendendo:

- I - as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - as metas e riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
- VII - as disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de crédito;
- VIII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As ações prioritárias, objetivos e metas para o Exercício Financeiro de 2020, passam a partir da edição da presente Lei, a vigorar de acordo com ações programáticas estabelecidas no Anexo I.

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º - As metas fiscais, avaliações, demonstrativos da receita, despesa, dívida pública, despesas de caráter obrigatório e os riscos fiscais estão definidos nos demonstrativos anexos a presente Lei.

Parágrafo Único: Os Demonstrativos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Demonstrativo – Riscos Fiscais e Providências;

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º – O Orçamento Fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, os Fundos e as Entidades das administrações direta e indireta.

Art. 5º - Para efeito da Lei Orçamentária, entende-se por:

Programa: Instrumento de organização da ação governamental, através do qual são estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridos através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado.

Atividade: Instrumento de Programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo.

Projeto: Instrumento de Programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada Projeto e Atividade estarão vinculados a uma Função e a uma Subfunção.

Art. 6º - A elaboração do Orçamento Fiscal discriminará a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, de conformidade com a Portaria Interministerial N.º. 163, de 04 de Maio de 2001 e alterações posteriores e Instruções Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 7º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de Setembro, compor-se-á de:

- a) Mensagem;
- b) Projeto de Lei Orçamentária;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Art. 8º – Integrarão à Lei Orçamentária Anual:

- I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III. Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
- IV. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 9º - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes desta Lei.

Art. 10º – As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar Nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e da Constituição Federal do Brasil.

Art. 11º – Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 12º – A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de Lei específica.

Art. 13º – O Município aplicará no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 14º - A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Fazenda, deverá:

I – publicar através do Jornal Oficial do Município, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os Artigos 52 e 53 da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

II – as medidas previstas no Inciso I deste Artigo serão providenciadas a partir da Execução da Lei Orçamentária Anual do Exercício Financeiro de 2017 e nos prazos definidos pela Lei Complementar Nº. 101, de 04 de Maio de 2000.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Art. 15º - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional Nº. 25, de 14 de Fevereiro de 2000.

Art. 16º - Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no Demonstrativo IX, anexo à presente Lei.

Art. 17º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada ao Poder Executivo, até 30 de Agosto de 2019, para a consolidação do Orçamento Geral do Município.

Art. 18º - A programação de investimentos do Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá apresentar consonância com as prioridades municipais incluídas no PPA - Plano Plurianual para os períodos de 2018 a 2021.

Parágrafo único: As obras já iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade.

Art. 19º - As despesas destinadas ao pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas nas Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos, obedecendo ao estabelecido no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária com destinação prevista ao contido no *caput* deste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 2º - A relação dos débitos relativos a precatórios judiciais inscritos até 1º de Julho de 2019, serão incluídos no Orçamento de 2018, especificando:

- a) número da ação originária;
- b) número do precatório;
- c) tipo de causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- d) enquadramento (alimentar ou não alimentar);
- e) data da inscrição do precatório no órgão/unidade;
- f) nome do beneficiário;
- g) valor do precatório a ser pago com atualização até 1º de Julho de 2019;
- h) cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Art. 20º - O Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020, alocará recursos aos Órgãos do Poder Executivo depois de deduzidos os recursos destinados:

- I - Ao Legislativo;
- II - Ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;
- III - Ao pagamento do serviço da dívida;
- IV - À manutenção e desenvolvimento do ensino público, correspondendo a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, de acordo com o Art. 212 da Constituição Federal;
- V - Aos empréstimos e contrapartidas de programas objetos de financiamentos;
- VI - Ao pagamento de precatórios inscritos até 1º de Julho de 2019;
- VII - A reserva de contingência, de acordo com o especificado nesta Lei.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Art. 21º – Os recursos remanescentes de que trata o artigo anterior, serão distribuídos para os demais órgãos do Executivo Municipal.

Art. 22º – A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência com montante definido com base na receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único: O saldo remanescente da reserva de contingência poderá ser utilizado, no último bimestre, para suplementar dotações orçamentárias.

Art. 23º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 24º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar Nº. 101, de 04 de Maio de 2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária.

Art. 25º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal Nº. 4.320/64, de 17 de Março de 1.964;

II - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;

III - Transpor ou remanejar recursos entre fonte de recursos e entre projeto ou atividade, não computando esses valores no cálculo do limite estabelecido no inciso I.

Parágrafo único: O Orçamento para o Exercício Financeiro de 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,50% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do Orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF), os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de Novembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de Créditos Adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26º - Em decorrência ao disposto no art. 66 e seu parágrafo único da Lei Federal Nº. 4.320/64, de 17/03/64, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Parágrafo único - As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no inciso I, do artigo 26 desta Lei.

Art. 27º – A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

a) prioridade de investimentos nas áreas sociais;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- b) austeridade na gestão dos recursos públicos;
- c) modernização na ação governamental.

Art. 28º – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Art. 29º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar Nº. 101/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III - a expansão do número de contribuintes;
- IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

Art. 30º - Os estudos para a definição dos orçamentos da receita para o Exercício de 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três Exercícios.

Art. 31º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesa e fontes de recursos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32º – Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária até 31 de Dezembro de 2019, em especial:

- a) A concessão e redução de isenções fiscais;
- b) A revisão de alíquotas dos tributos de competência;
- c) Reavaliação e revisão do Cadastro Imobiliário e da Planta Genérica de Valores;
- d) O aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa e dos Tributos Municipais.

Parágrafo único: Para fins deste artigo observar-se-á o disposto no artigo 14 da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de Maio de 2000.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Art. 33º – O Executivo Municipal, mediante autorização legal, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Art. 34º – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 35º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Art. 36º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante autorização legal, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, incluindo a do magistério, com majoração dos valores iniciais das carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em Concurso Público ou em caráter temporário na forma da Lei, observado os limites e as regras da Lei Complementar Nº. 101/2000 – LRF.

Parágrafo único: Aos servidores públicos municipais fica assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 37º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 38º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 39º – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Nº. 101, de 2000, aplicam-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 40º – As despesas com pessoal do Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



a 6% (seis por cento) da Receita corrente Líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do disposto na da Lei Complementar Nº. 101, de 2000 ou da Emenda Constitucional Nº. 25.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINANAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 41º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2019, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Legislativo Municipal.

Art. 43º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto no Art. 134 da Constituição do Estado do Paraná, observadas as disposições da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 44º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 45º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 47º - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município.

Art. 48º - Não sendo devolvido o autógrafo de Lei Orçamentária até o início do Exercício Financeiro de 2018 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara.

III - No final de cada semestre, o Poder Executivo emitirá o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, ao qual dará ampla divulgação.

IV - O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual, a Prestação de Contas e o Parecer do TCE/PR serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 49º – Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso para todos os Órgãos da Administração Municipal, inclusive participar de consórcios com outros municípios.

Art. 50º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os anexos da Lei Nº. 927/2017 – PPA (Plano Plurianual), 2018 a 2021 e suas alterações de acordo com as alterações contidas relativo as atividades e os projetos mencionados em anexos da presente Lei.

Art. 51º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2019.



JAÍR STANGE
Prefeito Municipal

PUBLICADO

21 AGO. 2019

ED. 1924
PAG. 51-59

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste - PR
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
 Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 010/2019 Data: 15/05/2019 Tipo: Projeto de Lei
 Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas			
	2020		Total	
	Direta	Indireta		
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	31.097.885,00	-	31.097.885,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.745.625,00	-	1.745.625,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos	1.650.000,00	-	1.650.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	485.300,00	-	485.300,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	485.300,00	-	485.300,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.164.700,00	-	1.164.700,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	611.900,00	-	611.900,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação Mercadorias e Serviços	552.800,00	-	552.800,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Taxas	95.625,00	-	95.625,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	50.640,00	-	50.640,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	50.640,00	-	50.640,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	44.985,00	-	44.985,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	44.985,00	-	44.985,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Contribuições	218.000,00	-	218.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	218.000,00	-	218.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	67.840,00	-	67.840,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	67.840,00	-	67.840,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	67.840,00	-	67.840,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	105.240,00	-	105.240,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.800,00	-	1.800,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.800,00	-	1.800,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Outros Serviços	103.440,00	-	103.440,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.00	Outros Serviços	103.440,00	-	103.440,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	28.918.180,00	-	28.918.180,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	15.584.480,00	-	15.584.480,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	15.584.480,00	-	15.584.480,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	13.045.680,00	-	13.045.680,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploração de Recursos Naturais	93.000,00	-	93.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Custeio das ASPS	1.554.000,00	-	1.554.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação	476.000,00	-	476.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	56.000,00	-	56.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social	248.800,00	-	248.800,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	111.000,00	-	111.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	9.866.000,00	-	9.866.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	9.866.000,00	-	9.866.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	9.327.000,00	-	9.327.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	399.000,00	-	399.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios Estados e do DDF e de Suas Entidades	140.000,00	-	140.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	7.700,00	-	7.700,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.460.000,00	-	3.460.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.460.000,00	-	3.460.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do - FUNDEB	3.460.000,00	-	3.460.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	43.000,00	-	43.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.000,00	-	19.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Restituições	19.000,00	-	19.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Restituições	19.000,00	-	19.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	24.000,00	-	24.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas	24.000,00	-	24.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	36.000,00	-	36.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	36.000,00	-	36.000,00

476.000,00

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 010/2019 Data: 15/05/2019 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas			
	2020		Total	
	Direta	Indireta		
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	36.000,00	-	36.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	36.000,00	-	36.000,00
Total de Receitas		31.133.885,00	-	31.133.885,00
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	24.000,00	-	24.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.000,00	-	24.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos	24.000,00	-	24.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	24.000,00	-	24.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	24.000,00	-	24.000,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.972.136,00	-	3.972.136,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	3.972.136,00	-	3.972.136,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.239.536,00	-	2.239.536,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	2.239.536,00	-	2.239.536,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00	Participação na Receita da União	2.228.336,00	-	2.228.336,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	11.200,00	-	11.200,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	1.732.600,00	-	1.732.600,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	1.732.600,00	-	1.732.600,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	1.732.600,00	-	1.732.600,00
Total das Deduções		3.996.136,00	-	3.996.136,00
Total Líquido das Receitas		27.137.749,00	-	
Total Geral		27.137.749,00		27.137.749,00
RECEITAS FINANCEIRAS				
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Facilities Correntes	24.000,00	-	24.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.000,00	-	24.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos	24.000,00	-	24.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	24.000,00	-	24.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	24.000,00	-	24.000,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.972.136,00	-	3.972.136,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	3.972.136,00	-	3.972.136,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.239.536,00	-	2.239.536,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	2.239.536,00	-	2.239.536,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00	Participação na Receita da União	2.228.336,00	-	2.228.336,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	11.200,00	-	11.200,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	1.732.600,00	-	1.732.600,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	1.732.600,00	-	1.732.600,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	1.732.600,00	-	1.732.600,00
Total das Deduções		3.996.136,00	-	3.996.136,00
Total Líquido das Receitas		27.137.749,00	-	
Total Geral		27.137.749,00		27.137.749,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2020	Total
01-CAMARA MUNICIPAL		
01.01-CAMARA MUNICIPAL		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa		
1-COORDENAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL		
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.482.000,00	1.482.000,00
02-GOVERNO MUNICIPAL		
02.01-GABINETE DO PREFEITO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
3-COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL		
2.004.000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	553.500,00	553.500,00
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4-Administração		
121-Planejamento e Orçamento		
3-COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL		
2.005.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	2.651.714,00	2.651.714,00
4-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS		
1.002.000-OBRAS PÚBLICAS E EDIFICAÇÕES	52.000,00	52.000,00
17-AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
1.003.000-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	45.000,00	45.000,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.01-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
6-ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
2.006.000-MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DEPTO. DE FAZENDA	968.400,00	968.400,00
28-Encargos Especiais		
843-Serviço da Dívida Interna		
0-DÍVIDA FUNDADA INTERNA		
0.001.000-DÍVIDA PÚBLICA	323.000,00	323.000,00
05-DEPTO MUNIC DE SAUDE		
05.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
23-ASSISTÊNCIA A SAÚDE BÁSICA		
2.010.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE BÁSICA	1.886.900,00	1.886.900,00
2.011.000-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE	3.143.550,00	3.143.550,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
4-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS		
1.011.000-AMPLIAR/REFORMAR HOSPITAL MUNICIPAL SÃO MATHEUS E CENTROS DE SAUDE	35.000,00	35.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2020	Total
24-ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR		
2.023.000-MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO MATEUS	1.977.590,00	1.977.590,00
30-CONSORCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS - SAÚDE		
2.007.000-CONSORCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS DA REDE DE URGENCIA DO SUDESTE DO PARANA - CIRUSPAR E ASSOCIAÇÃ	230.900,00	230.900,00
33-COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES		
2.032.000-POLÍTICA MUNICIPAL DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALAR	22.000,00	22.000,00
05-02-MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE		
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
3-COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL		
2.003.000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	165.300,00	165.300,00
06-DEPTO MUNIC DE EDUCACAO		
06-01-DIVISAO DE EDUCACAO		
12-Educação		
306-Alimentação e Nutrição		
10-MERENDA ESCOLAR		
2.016.000-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	257.450,00	257.450,00
361-Ensino Fundamental		
4-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS		
1.010.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHE	28.000,00	28.000,00
7-DIVIDA FUNDADA INTERNA - EDUCAÇÃO		
0.002.000-DIVIDA PÚBLICA - EDUCAÇÃO	85.500,00	85.500,00
11-TRANSPORTE ESCOLAR		
2.015.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.337.100,00	1.337.100,00
12-MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
2.013.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.183.200,00	1.183.200,00
2.025.000-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	2.374.000,00	2.374.000,00
2.026.000-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	545.100,00	545.100,00
365-Educação Infantil		
14-MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
2.012.000-EDUCAÇÃO INFANTIL	842.700,00	842.700,00
07-DEPTO MUNIC DE CULTURA E ESPORTES		
07.01-DIVISAO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES		
13-Cultura		
392-Difusão Cultural		
26-AÇÕES CULTURAIS		
2.014.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	160.810,00	160.810,00
27-Desporto e Lazer		
812-Desporto Comunitário		
27-AÇÕES ESPORTIVAS		
2.017.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES	185.800,00	185.800,00
08-DEPTO DE OBRAS VIACAO E SERVICOS URBANOS		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2020	Total
08.01-DIVISÃO DE VIAÇÃO		
26-Transporte		
7823-Transporte Rodoviário		
15-SISTEMA VIÁRIO		
2.018.000-MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE VIAÇÃO	2.444.000,00	2.444.000,00
18-AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS		
1.015.000-AQUIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	54.000,00	54.000,00
08.02-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
14-Direitos da Cidadania		
451-Infra-estrutura Urbana		
19-HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
1.007.000-CASAS POPULARES	24.000,00	24.000,00
452-Serviços Urbanos		
2-SISTEMA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
2.002.000-MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.317.700,00	1.317.700,00
15-Urbanismo		
451-Infra-estrutura Urbana		
16-INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		
1.006.000-OBAS DE INFRAESTRUTURA E CIRCULAÇÃO	97.520,00	97.520,00
09-DEPTO MUN. DE MEIO AMBIENTE REC HIDRICOS		
09.01-DIV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
21-COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
2.033.000-POLÍTICA MUNICIPAL DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	458.625,00	458.625,00
544-Recursos Hídricos		
22-PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
2.009.000-MANUTENÇÃO DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	257.100,00	257.100,00
10-DEPTO MUNIC DE AÇÃO SOCIAL		
10.01-DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		
242-Assistência ao Portador de Deficiência		
28-EDUCAÇÃO ESPECIAL		
2.028.000-ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA.	16.840,00	16.840,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
8-SERVIÇO DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
6.001.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	245.550,00	245.550,00
244-Assistência Comunitária		
9-SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
2.022.000-MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	171.200,00	171.200,00
10.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2020	Total
244-Assistência Comunitária		
29-SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.021.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	546.480,00	546.480,00
11-DEPTO MUNIC DE AGROPECUARIA		
11.01-DIVISAO DE AGROPECUARIA		
20-Agricultura		
606-Extensao Rural		
19-AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS		
1.017.000-AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS	26.620,00	26.620,00
20-DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
2.029.000-MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AGROPECUARIA	771.600,00	771.600,00
25-SANEAMENTO BÁSICO		
1.008.000-SANEAMENTO BÁSICO RURAL	15.000,00	15.000,00
12-RESERVA DE CONTINGENCIA		
12.01-RESERVA DE CONTINGENCIA		
99-Reservas		
999-Reserva de Contingência		
999-RESERVA DE CONTINGENCIA	155.000,00	155.000,00
1.024.000-RESERVA DE CONTINGENCIA	27.137.749,00	27.137.749,00
TOTAL DA LDO	27.137.749,00	27.137.749,00

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2020

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração na cobrança da dívida ativa	50.000,00	Cobrança via judicial	50.000,00
Campanhas de saúde	60.000,00	Combater e prevenir epidemias	60.000,00
SUBTOTAL	110.000,00	SUBTOTAL	110.000,00
TOTAL	110.000,00	TOTAL	110.000,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, 19/Jun/2019, 08h e 09m.

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração na cobrança da dívida ativa	50.000,00	Cobrança via judicial	50.000,00
Campanhas de saúde	60.000,00	Combater e prevenir epidemias	60.000,00
SUBTOTAL	110.000,00	SUBTOTAL	110.000,00
TOTAL	110.000,00	TOTAL	110.000,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, 19/Jun/2019, 08h e 09m.

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS
 2020

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
	RS 1,00	RS 1,00	RS 1,00	RS 1,00	RS 1,00	RS 1,00	RS 1,00	RS 1,00	RS 1,00	RS 1,00	RS 1,00	RS 1,00
Receita Total	27.137.749,00	27.137.749,00	32,55	32,55	29.867.170,00	29.867.170,00	32,55	32,55	32.555.215,30	32.555.215,30	32,55	32,55
Receita Primária (I)	27.101.749,00	27.101.749,00	32,55	32,55	29.827.170,00	29.827.170,00	32,55	32,55	32.452.615,30	32.452.615,30	32,55	32,55
Despesa Total	27.137.749,00	27.137.749,00	32,55	32,55	29.867.170,00	29.867.170,00	32,55	32,55	32.555.215,30	32.555.215,30	32,55	32,55
Despesa Primária (II)	26.574.249,00	26.574.249,00	32,55	32,55	29.379.670,00	29.379.670,00	31,82	31,82	31.823.840,30	31.823.840,30	31,82	31,82
Resultado Primário (III) = (I - II)	527.500,00	527.500,00	0,60	0,60	447.500,00	447.500,00	0,60	0,60	628.775,00	628.775,00	0,60	0,60
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 19/Jun/2019, 08h e 13m.

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	22.704.290,00	0,000	118,787	23.774.906,76	0,000	124,389	1.070.616,76	4,72
Receita Primária (I)	22.615.920,00	0,000	118,325	23.659.718,24	0,000	123,786	1.043.798,24	4,62
Despesa Total	22.704.290,00	0,000	118,787	23.589.747,72	0,000	123,420	885.457,72	3,90
Despesa Primária (II)	22.092.690,00	0,000	115,588	22.956.157,77	0,000	120,105	863.467,77	3,91
Resultado Primário (III)=(I - II)	523.230,00	0,000	2,738	703.560,47	0,000	3,681	180.330,47	34,46
Resultado Nominal	(766.239,65)	0,000	(4,009)	(766.239,65)	0,000	(4,009)	-	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.842.867,76	0,000	9,642	1.842.867,76	0,000	9,642	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, 19/Jun/2019, 08h e 14m.

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	22.704.290,00	0,000	118,787	23.774.906,76	0,000	124,389	1.070.616,76	4,72
Receita Primária (I)	22.615.920,00	0,000	118,325	23.659.718,24	0,000	123,786	1.043.798,24	4,62
Despesa Total	22.704.290,00	0,000	118,787	23.589.747,72	0,000	123,420	885.457,72	3,90
Despesa Primária (II)	22.092.690,00	0,000	115,588	22.956.157,77	0,000	120,105	863.467,77	3,91
Resultado Primário (III)=(I - II)	523.230,00	0,000	2,738	703.560,47	0,000	3,681	180.330,47	34,46
Resultado Nominal	(766.239,65)	0,000	(4,009)	(766.239,65)	0,000	(4,009)	-	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.842.867,76	0,000	9,642	1.842.867,76	0,000	9,642	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, 19/Jun/2019, 08h e 14m.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

VALORES A PREÇOS CORRENTES

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017		2018		2019		2020		2021		2022	
	Valor	%										
Receita Total	22.000.000,00	100,00	22.704.290,00	103,19	24.716.460,00	112,35	27.137.749,00	123,46	29.867.170,00	135,60	32.555.215,30	147,88
Receita Primária (I)	21.960.070,00	99,82	22.615.920,00	103,00	24.620.950,00	112,15	27.101.749,00	123,33	29.827.170,00	135,56	32.452.615,30	147,70
Despesa Total	22.000.000,00	100,00	22.704.290,00	103,19	24.716.460,00	112,35	27.137.749,00	123,46	29.867.170,00	135,60	32.555.215,30	147,88
Despesa Primária (II)	21.281.467,40	96,73	22.092.690,00	103,81	24.218.460,00	113,76	26.574.249,00	123,28	29.379.670,00	133,56	31.823.840,30	141,35
Resultado Primário (III)=(I- II)	678.602,60	3,08	523.230,00	2,35	402.490,00	1,83	527.500,00	1,91	447.500,00	1,57	628.775,00	2,87
Resultado Nominal	645.558,56	2,98	(766.239,65)	-3,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.380.210,40	6,27	1.842.867,76	13,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2017		2018		2019		2020		2021		2022	
	Valor	%										
Receita Total	22.000.000,00	100,00	22.704.290,00	103,19	24.716.460,00	112,35	27.137.749,00	123,46	29.867.170,00	135,60	32.555.215,30	147,88
Receita Primária (I)	21.960.070,00	99,82	22.615.920,00	103,00	24.620.950,00	112,15	27.101.749,00	123,33	29.827.170,00	135,56	32.452.615,30	147,70
Despesa Total	22.000.000,00	100,00	22.704.290,00	103,19	24.716.460,00	112,35	27.137.749,00	123,46	29.867.170,00	135,60	32.555.215,30	147,88
Despesa Primária (II)	21.281.467,40	96,73	22.092.690,00	103,81	24.218.460,00	113,76	26.574.249,00	123,28	29.379.670,00	133,56	31.823.840,30	141,35
Resultado Primário (III)=(I- II)	678.602,60	3,08	523.230,00	2,35	402.490,00	1,83	527.500,00	1,91	447.500,00	1,57	628.775,00	2,87
Resultado Nominal	645.558,56	2,98	(766.239,65)	-3,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.380.210,40	6,27	1.842.867,76	13,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	39.649.500,10	100,00	35.951.336,99	100,00	34.185.021,18	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	39.649.500,10	100,00	35.951.336,99	100,00	34.185.021,18	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 19/Jun/2019, 08h e 21m.

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	39.649.500,10	100,00	35.951.336,99	100,00	34.185.021,18	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	39.649.500,10	100,00	35.951.336,99	100,00	34.185.021,18	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 19/Jun/2019, 08h e 21m.

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	128.150,00	144.000,00	439.900,00
Alienação de Bens Móveis	128.150,00	144.000,00	264.900,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	175.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	95.305,59	77.058,30	450.330,31
DESPESAS DE CAPITAL	95.305,59	77.058,30	450.330,31
Investimentos	95.305,59	77.058,30	450.330,31
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2018 (g)={{(Ia-IId)+IIIh}}	2017 (h)={{(Ib-IIe)+ IIIi}}	2016 (i)={{(Ic-IIf)}}
VALOR (III)	89.355,80	56.511,39	(10.430,31)

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 19/Jun/2019, 08h e 23m.

RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	128.150,00	144.000,00	439.900,00
Alienação de Bens Móveis	128.150,00	144.000,00	264.900,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	175.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	95.305,59	77.058,30	450.330,31
DESPESAS DE CAPITAL	95.305,59	77.058,30	450.330,31
Investimentos	95.305,59	77.058,30	450.330,31
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2018 (g)={{(Ia-IId)+IIIh}}	2017 (h)={{(Ib-IIe)+ IIIi}}	2016 (i)={{(Ic-IIf)}}
VALOR (III)	89.355,80	56.511,39	(10.430,31)

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 19/Jun/2019, 08h e 23m.

RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	128.150,00	144.000,00	439.900,00
Alienação de Bens Móveis	128.150,00	144.000,00	264.900,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	175.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	95.305,59	77.058,30	450.330,31
DESPESAS DE CAPITAL	95.305,59	77.058,30	450.330,31
Investimentos	95.305,59	77.058,30	450.330,31
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2018 (g)={{(Ia-IId)+IIIh}}	2017 (h)={{(Ib-IIe)+ IIIi}}	2016 (i)={{(Ic-IIf)}}
VALOR (III)	89.355,80	56.511,39	(10.430,31)

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	128.150,00	144.000,00	439.900,00
Alienação de Bens Móveis	128.150,00	144.000,00	264.900,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	175.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	436.555,26	650.977,32	450.330,31
DESPESAS DE CAPITAL	436.555,26	650.977,32	450.330,31
Investimentos	436.555,26	650.977,32	450.330,31
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2018 (g)=((Ia-Id)+IIIh)	2017 (h)=((Ib-Ile)+ IIII)	2016 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	(825.812,89)	(517.407,63)	(10.430,31)

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 09/Jul/2019, 17h e 13m.

RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	128.150,00	144.000,00	439.900,00
Alienação de Bens Móveis	128.150,00	144.000,00	264.900,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	175.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2018	2017	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	436.555,26	650.977,32	450.330,31
DESPESAS DE CAPITAL	436.555,26	650.977,32	450.330,31
Investimentos	436.555,26	650.977,32	450.330,31
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2018	2017	2016
VALOR (III)	(825.812,89)	(517.407,63)	(10.430,31)

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 09/Jul/2019, 17h e 13m.

RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	128.150,00	144.000,00	439.900,00
Alienação de Bens Móveis	128.150,00	144.000,00	264.900,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	175.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2018	2017	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	436.555,26	650.977,32	450.330,31
DESPESAS DE CAPITAL	436.555,26	650.977,32	450.330,31
Investimentos	436.555,26	650.977,32	450.330,31
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2018	2017	2016
VALOR (III)	(825.812,89)	(517.407,63)	(10.430,31)

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2020

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPTU	Outros benefícios	Contribuinte	24.000,00	26.000,00	28.000,00	
ITBI	Outros benefícios	Contribuinte	-	-	1,00	
ISS	Outros benefícios	Contribuinte	-	-	1,00	
Contribuição de Melhoria	Outros benefícios	Contribuinte	-	-	1,00	
Taxas	Outros benefícios	Contribuinte	-	-	1,00	
COSIP	Outros benefícios	Contribuinte	-	-	1,00	
Impugnações/Imposições	Outros benefícios	Contribuinte	-	-	1,00	
TOTAL			24.000,00	26.000,00	28.006,00	

Fonte: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 19/Jun/2019, 08h e 24m.

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2020	
Aumento Permanente da Receita		33.444.702,57
(-) Transferências Constitucionais		28.710.007,84
(-) Transferências ao FUNDEB		3.792.515,47
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		942.179,26
Redução Permanente da Despesa(II)		-
Margem Bruta (III) = (I + II)		942.179,26
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		-
Novas DOCC		-
Novas DOCC geradas por PPP		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		942.179,26

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, 19/Jun/2019, 08h e 29m.

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2020	
Aumento Permanente da Receita		33.444.702,57
(-) Transferências Constitucionais		28.710.007,84
(-) Transferências ao FUNDEB		3.792.515,47
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		942.179,26
Redução Permanente da Despesa(II)		-
Margem Bruta (III) = (I + II)		942.179,26
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		-
Novas DOCC		-
Novas DOCC geradas por PPP		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		942.179,26

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, 19/Jun/2019, 08h e 29m.

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2020	
Aumento Permanente da Receita		33.444.702,57
(-) Transferências Constitucionais		28.710.007,84
(-) Transferências ao FUNDEB		3.792.515,47
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		942.179,26
Redução Permanente da Despesa(II)		-
Margem Bruta (III) = (I + II)		942.179,26
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		-
Novas DOCC		-
Novas DOCC geradas por PPP		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		942.179,26

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, 19/Jun/2019, 08h e 29m.